



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 161/2001

EM, 02 DE MAIO DE 2001.

**DECLARA A NULIDADE DE
CONCURSO PÚBLICO, EXONERA
FUNCIONÁRIOS, CRIA O QUADRO
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, declara que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em razão da falta de previsão legal para a criação de cargos do poder executivo bem como a inexistência de plano de cargos e salários da câmara municipal, e por tudo que mais consta do processo TC 10919/97, é nulo de pleno direito o concurso público editado pelo município sob o número 001/95 cessando seus efeitos com a publicação da presente lei.

Art. 2º - Os ocupantes de cargos em decorrência do certame nulo acham-se exonerados a contar da mesma data.

Art. 3º - Todos os servidores admitidos mediante o regime celetista (CLT), no período compreendido entre 05 de outubro de 1983 e 05 de outubro de 1988 passam a integrar o quadro suplementar de servidores, estando sujeitos à prova de capacitação e posterior classificação ou exoneração na forma da lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 02 DE MAIO DE 2001.


JOSÉ RIBEIRO DA SILVA
- Prefeito -

*Rua Frei Damião de Bozzano, 07 – Centro, CEP: 58275000
Fone: 294-1014 ITAPOROROCA – PB.*

